INSTRUÇÃO DE OPERAÇÃO

V

REGULAMENTO DE PROMOÇÕES, BOLSAS E DESCONTOS DO SESI/RO

SESI-RONDÔNIA

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Identificação: Regulamento de Promoções, Bolsas e Descontos do SESI/RO	Código: DITEC.IO.EDU.02
Elaborador: Jair Coelho / Guilherme Gonzales/Revenilton Santos	Versão: 01
Aprovador: Alex Antônio C. Santiago	Data: 18/09/2019
Área Relacionada: Educação/Relação com o Mercado /Orçamento e Finanças	Página: 1 a 8

1. ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA 2020

A maior rede de educação privada do Brasil está com matrículas abertas para o ano letivo 2020.
Acesse: https://portal.fiero.org.br/sesi

SUMÁRIO

1. Desconto Cartão de Vantagem 4
2. Bolsa Patrocínio 4
3. Desconto de antecipação 5
4. Desconto múltiplos contratos educacionais 5
5. Outros descontos 5
6. Disposições Transitórias 6
7. Condições gerais 7
ANEXO 1 | Cartão de Vantagem 8
ANEXO 3 | Desconto múltiplos contratos educacionais 8
ANEXO 4 | Dúvidas e considerações ..... Erro! Indicador não definido.

REGULAMENTO DE PROMOÇÕES, BOLSAS E DESCONTOS DO SESI/RO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.989/0001-45, entidade controladora dos Colégios: SESI – Porto Velho inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.989/0008-11, SESI - Vilhena inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.989/0005-79, SESI – Pimenta Bueno inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.989/0004-98 e SESI – Cacoal inscrito no CNPJ sob o nº 03.783.989/0002-26, estabelece o presente regulamento que regerá as condições para a concessão de descontos, bolsas e promoções para os trabalhadores da indústria, seus dependentes e interessados da comunidade em etapas de cursos de educação básica nos respectivos Colégios.

1. Desconto Cartão de Vantagem

1.1. Prevê a concessão de desconto aos colaboradores e seus respectivos dependentes, vinculados à indústria, que celebrarem Termo de Adesão ao Cartão de Vantagem do Sistema FIERO;

1.2. As condições para participação e concessão do desconto do Cartão de Vantagem constarão no Termo de Adesão ao programa;

1.3. O desconto do Cartão de Vantagem não é cumulativo com outros descontos previstos neste regulamento, exceto com o desconto de pontualidade;

1.4. O desconto incide sobre todos os valores de serviços regionais prestados pelo Sistema FIERO.

1.5. Os percentuais de descontos do Cartão de Vantagem estão expressos na tabela do anexo 1;

2. Bolsa Patrocínio

2.1. O benefício de bolsa patrocínio é de uso exclusivo para empresas indústrias, que terão desconto para contratos de serviços educacionais firmados entre o SESI/RO e a empresa indústria, onde serão beneficiados seus funcionários devidamente registrados pelo CNPJ da empresa indústria que aderir ao programa;

2.2. Para a empresa indústria participar do bolsa patrocínio deverá subsidiar parte do valor da mensalidade do aluno estabelecido em contrato próprio. Ficando o trabalhador responsável pelo pagamento do percentual restante.

2.3. Para participar do bolsa patrocínio a empresa indústria precisará aderir ao programa antecipadamente.

2.4. O desconto não é cumulativo entre si, e nem com descontos oriundos de: cartão vantagem, convênios com industrias e empresas, sindicatos, entidades e associações, desconto de irmãos, múltiplos contratos,

fidelização, renovação de contrato, empresa de captação, dentre outros praticados pelos Colégios e que seguem regulamentos próprios (exceto com o desconto antecipação), devendo o Cliente optar exclusivamente por apenas um deles no ato de sua matrícula;

3. Desconto de antecipação

3.1. O desconto de antecipação é de 5% (cinco por cento) e é válido para pagamentos realizados até a data de vencimento dos boletos referentes ao curso contratado;

3.2. Os descontos incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de material didático, uniforme, mensalidades, dependências, adaptações, taxas administrativas, etc;

4. Desconto múltiplos contratos educacionais

4.1. Válido apenas para alunos regularmente matriculados nos Colégios do SESI/RO, que no mesmo grupo familiar, possua irmãos também matriculados no Colégio do SESI/RO, hipótese em que será concedido desconto nas mensalidades expressos no anexo 2;

4.2. O desconto múltiplos contratos educacionais não é cumulativo com os descontos oriundos de: cartão vantagem, convênios com industrias e empresas, sindicatos, entidades e associações, desconto de irmãos, múltiplos contratos, fidelização, renovação de contrato, empresa de captação, dentre outros praticados pelos Colégios e que seguem regulamentos próprios (exceto com o desconto antecipação), devendo o Cliente optar exclusivamente por apenas um deles no ato de sua matrícula;

4.3. O desconto incide única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso, ou seja, não se aplica sobre valores de material didático, uniforme, mensalidades, dependências, adaptações, taxas administrativas, etc;

5. Outros descontos

5.1. Pagamento à vista: Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para pagamento integram do contrato no ato da matrícula, para as matrículas realizadas antes do início do ano letivo. O desconto não é cumulativo com outro desconto ou benefício inclusive os previstos aos beneficiários do cartão vantagem;

5.2. Fidelizado e/ou renovação de contrato: para clientes que já possuem contratos com o Sistema Indústria a 03 (três) anos ou mais, será concedido o desconto de 5% no valor global do contrato aplicados somente aos contratos educacionais. O desconto não é cumulativo entre si, e nem com descontos oriundos de: cartão vantagem, convênios com industrias e empresas, sindicatos, entidades e associações, desconto de irmãos, múltiplos contratos, fidelização, renovação de contrato, empresa de captação, dentre outros praticados pelos Colégios e que seguem regulamentos próprios (exceto com o desconto antecipação), devendo o Cliente optar exclusivamente por apenas um deles no ato de sua matrícula;

5.3. Colaborares do Sistema FIERO e seus dependentes: Devem seguir acordo coletivo vigente. Não se aplica o desconto sobre material didático, uniforme, taxas administrativas, etc. São considerados dependentes os filhos naturais ou adotivos, ou os que tiverem a guarda judicial do dependente, em ambos os casos devidamente comprovados. O desconto não é realizado em folha de pagamento, devendo seguir as orientações contratuais. Em caso de desligamento do colaborador, o desconto será perdido. O desconto não é cumulativo entre si, e nem com descontos oriundos de: cartão vantagem, convênios com industrias e empresas, sindicatos, entidades e associações, desconto de irmãos, múltiplos contratos, fidelização, renovação de contrato, empresa de captação, dentre outros praticados pelos Colégios e que seguem regulamentos próprios, devendo o Cliente optar exclusivamente por apenas um deles no ato de sua matrícula;

6. Disposições Transitórias

6.1. A não utilização do desconto por parte do beneficiário não lhe dá, sob qualquer forma, nenhum direito à restituição ou substituição;

6.2. O benefício é pessoal, ou seja, o benefício é intransferível e não extensivo, em hipótese alguma, aos parentes ou a quaisquer outros terceiros;

6.3. Eventual tolerância dos Colégios do SESI/RO com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá novação, sendo facultado a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido;

6.4. Perderá o benefício o aluno beneficiário do programa que solicitar o trancamento e/ou cancelamento de sua matrícula (1ª mensalidade), independentemente do motivo;

6.5. Os beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas sem nenhuma restrição e os casos omissos serão resolvidos pelo SESI/RO;

6.6. O presente regulamento é válido a partir de 18/09/2019, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica do SESI/RO.

7. Condições gerais

7.1. Os interessados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição;

7.3. Os interessados deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por Colégio SESI/RO e etapa de ensino básico, bem como a validade das campanhas, quando for o caso;

7.4. Caso o interessado venha a receber comunicação oficial de algum dos Colégios SESI/RO relacionadas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo a elegibilidade para a concessão dos descontos previstos no presente regulamento, a condição não será aplicada, e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o interessado nada a requerer;

7.5. Casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Regional do SESI/RO não cabendo recurso;

7.6 O presente regulamento entra em vigor em 18/09/2019, data em que ocorrerá a divulgação de seus termos e condições na página eletrônica do SESI/RO.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Alex Antônio C. Santiago

Superintendente Regional do SESI Rondônia

ANEXO 1 | Cartão de Vantagem

CARTÃO VANTAGEM	CATEGORIA DA EMPRESA	% DESCONTO
Cartão Platina	Indústria contribuinte do SESI/SENAI e sindicalizada.	20%
Cartão Ouro	Indústria contribuinte do SESI/SENAI e não sindicalizada.	15%
Cartão Prata	Indústria não contribuinte do SESI/SENAI e sindicalizada.	10%
Cartão Bronze	Indústria não contribuinte do SESI/SENAI e não sindicalizada.	5%

- É indispensável a apresentação do cartão para aplicação dos respectivos descontos previstos na tabela acima. Os trabalhadores que não apresentarem o Cartão de Vantagens devem ser atendidos com tabela de comunidade ou orientados a procurar a administração da sua Indústria para solicitá-lo junto a FIERO.
- A aquisição do Cartão de Vantagens só ocorrerá após assinatura do termo de adesão junto a FIERO. Informações podem ser obtidas pelo e-mail: cartaodevantagens@fiero.org.br

ANEXO 2 | Desconto múltiplos contratos educacionais

Contrato Familiar	% DESCONTO
1º Contrato Educacional	0%
2º Contrato Educacional	3%
3º Contrato Educacional	3%
4º Contrato Educacional.	3%
5º Contrato Educacional.	3%